

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
76/2026

CONTRATANTE
SAMAE DE SÃO LUDGERO

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e apoio logístico na destinação de resíduos Classe II provenientes da Estação de Tratamento de Água (ETA) e da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), com fornecimento de caçamba estacionária em comodato.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
De 24/07/2026 às 8h
Até 28/07/2026 às 17h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço Por Item

Sumário

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Minuta de Ata de Registro De Preços

Anexo IV - Declaração de que a Empresa Licitante Cumpre o Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação



Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero, Inscrição no CNPJ Nº 86.446.630/0001-00, Autarquia Municipal da cidade de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, sito à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612, bairro Centro, CEP – 88.730-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas nesta DISPENSA ELETRÔNICA, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 24/07/2026, A PARTIR DAS 08:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 28/07/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@samaesl.sc.gov.br
LINK DA DISPENSA ELETRÔNICA:	https://samaesl.sc.gov.br/contratacoes_diretas/

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, na forma Eletrônica, para: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e apoio logístico na destinação de resíduos Classe II provenientes da Estação de Tratamento de Água (ETA) e da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), com fornecimento de caçamba estacionária em comodato**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Compõem este Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 Anexo I - Termo de Referência;

1.3.2 Anexo II - Modelo de Proposta;

1.3.3 Anexo III - Minuta de Ata de Registro De Preços;

1.3.4 Anexo IV - Declaração de que a Empresa Licitante Cumpre o Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

1.3.5 Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação.

2.0 DO PROCEDIMENTO

2.1 Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao SAMAE de São Ludgero, via e-mail: licitacao@samaesl.sc.gov.br, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Portal de Contratações Diretas do SAMAE de São Ludgero.

2.2 O prosseguimento do processo de DISPENSA ELETRÔNICA já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas conforme o "Item 3.0 - PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO", podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra in albis.

2.3 A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento e/ou a proposta utilizada no

orçamento do processo, desde que a mesma seja justificada como a mais vantajosa para a Administração, na forma do art. 67 da Portaria SAMAE SLU Nº. 19/2024, de 19/01/2024.

2.4 A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5 O Termo de Referência encontra-se em anexo a esse DISPENSA ELETRÔNICA.

3.0 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

3.1 A presente DISPENSA ELETRÔNICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitacao@samaesl.sc.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026**.

3.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/07/2026 às 17:00h.

3.3 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de DISPENSA ELETRÔNICA, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.4 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste DISPENSA ELETRÔNICA, as quais observarão o disposto a seguir:

- a)** Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
- b)** Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c)** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto;
- d)** O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- e)** Conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- f)** Conter, discriminados em moeda corrente nacional, os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e
- g)** Especificação completa do produto/serviço oferecido, de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.5 O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de DISPENSA ELETRÔNICA.

3.6 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desta DISPENSA ELETRÔNICA serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.7 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesta DISPENSA ELETRÔNICA. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.7.1 Deverão ser considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da prestação do serviço.

3.8 A comprovação da habilitação poderá ser realizada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que a empresa licitante esteja devidamente cadastrada e com situação regular, com as informações válidas e atualizadas na data da verificação, hipótese em que ficará dispensada a apresentação dos documentos correspondentes.

3.9 Caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF ou as informações não estejam válidas ou atualizadas, o Setor de Licitações comunicará a empresa vencedora para apresentar a documentação exigida, via e-mail ou mediante protocolo no Setor de Licitações, no prazo de até 03 (três) dias úteis após ser considerada vencedora.

3.10 Em se tratando de Microempreendedor Individual, o cálculo do valor do item e/ou lote, por hora/dia ou unidade, para fins de proposta de preços e lance(s), obedecerá à seguinte fórmula, visando a igualdade entre participantes que não se enquadram como MEI:

PM + CPP = PTL
 PM = PREÇO DE MÃO DE OBRA
 CPP = CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL 20%
 PTL = PREÇO DE MÃO DE OBRA TOTAL P/LANCES

Diante do art. 22, III, da Lei 8.212/91 e do art. 18-B § 1º da Lei Complementar nº 123/06, que estabelecem a obrigatoriedade de recolhimento de Contribuição Previdenciária Patronal (20%) para contratação de Microempreendedor Individual, para prestação de serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção e reparo de veículos; será para fins de contratualização, deduzido do lance final, a Contribuição Previdenciária Patronal do MEI, ficando a mesma, a encargo da Contratante.

Desta forma, os licitantes que possuam enquadramento como Microempreendedor Individual, deverão constar e apresentar na proposta de preço conforme modelo do Anexo III, o acréscimo de 20%, conforme modelo abaixo:

Item e/ou Lote	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Em Caso de MEI + 20% Preço Unitário (R\$)
	Item 1	xx	xx	xx	xx

4.0 DA HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

4.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

5.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante declarado vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, a critério do órgão, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

5.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

5.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5 Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

5.6 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

5.7 A ATA será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

6.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE EXECUÇÃO, PAGAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1 As regras relativas à forma de pagamento, reajustamento do valor contratual, critérios de recebimento e aceitação do objeto, fiscalização, obrigações da Contratante e da Contratada, bem como a dotação orçamentária, encontram-se estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

6.2 As disposições referentes à alteração ou atualização dos preços registrados, bem como ao cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados, estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo a este Edital.

7.0 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da DISPENSA ELETRÔNICA sem motivo justificado;
- 7.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 1 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 7.11** as peculiaridades do caso concreto;
- 7.12** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.13** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 7.14** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.15** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.16** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 7.17** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 7.18** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.19** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8.0 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

8.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@samaesl.sc.gov.br.

8.2 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Poderá o SAMAE de São Ludgero revogar a presente DISPENSA ELETRÔNICA, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 O SAMAE de São Ludgero deverá anular a presente DISPENSA ELETRÔNICA, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAMAE de São Ludgero.

9.5 Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico: licitacao@samaesl.sc.gov.br.

São Ludgero, 23 de julho de 2026.

Everthon Perin

Agente de Contratação

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2026

Anexo I - Termo de Referência

1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e apoio logístico na destinação de resíduos Classe II provenientes da Estação de Tratamento de Água (ETA) e da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), com fornecimento de caçamba estacionária em comodato**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	Coleta e transporte de resíduos classe II-A em caminhão poliguindaste, com fornecimento de 01(duas) caixas estacionárias de 5m ³	Viagem	60	R\$ 1.000,00	R\$ 60.000,00
Valor Global Máximo: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).					

1.2. Forma de julgamento do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.3. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência da DETENTORA e comprovação de vantajosidade dos preços, inclusive com a possibilidade de renovação dos quantitativos originalmente registrados, conforme autorizado pelo Prejulgado nº 2526/2025 do TCE/SC e nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021

1.4. Informações referentes a vigência, prazo e local de execução e/ou entrega estão dispostas no Item 7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O processo pretendido enquadra-se como hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor se encontra dentro do limite legal vigente para outros serviços e compras, devendo ser considerado, para fins de enquadramento, o valor atualizado conforme normas aplicáveis. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da mesma Lei, a fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), enquanto a descrição da necessidade da contratação está formalizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), sintetizada a seguir:

2.2. Descrição da necessidade da contratação:

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero realiza continuamente a operação da Estação de Tratamento de Água (ETA) e da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), unidades responsáveis pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do município. Como resultado dos processos de tratamento, ambas as unidades geram resíduos classificados como Classe II, cuja destinação final deve ocorrer em conformidade com a legislação ambiental vigente, mediante encaminhamento para unidade devidamente licenciada.

Atualmente, o SAMAE possui contrato vigente para recepção e destinação final desses resíduos. Entretanto, a coleta e o transporte entre as unidades geradoras e o local de destinação permanecem sob responsabilidade da própria autarquia, utilizando caminhão caçamba, equipamentos e servidores próprios.

Após avaliação técnica das rotinas operacionais, verificou-se que a manutenção desse modelo de execução direta apresenta limitações significativas sob os aspectos operacional, logístico e administrativo, comprometendo a eficiência da prestação dos serviços públicos de saneamento.

No caso da Estação de Tratamento de Água (ETA), a operação apresenta elevada sensibilidade logística. A geração do lodo ocorre de forma concentrada durante os processos de lavagem dos filtros e descarga dos decantadores, exigindo que todas as etapas do processo ocorram de forma sincronizada. O correto funcionamento da operação depende da disponibilidade simultânea do sistema desaguador de lodo, da rosca helicoidal transportadora, da capacidade de armazenamento temporário, da disponibilidade de veículo para remoção imediata do material e da existência de equipe operacional para execução do carregamento e transporte.

Qualquer indisponibilidade de um desses elementos pode ocasionar acúmulo de resíduos na caixa coletora e nos tanques espessadores, reduzindo a eficiência operacional da ETA, dificultando a continuidade das rotinas de lavagem das unidades de tratamento e, consequentemente, comprometendo a segurança operacional do sistema de produção de água potável.

Outro fator que aumenta a vulnerabilidade operacional da ETA refere-se às recorrentes manutenções preventivas e corretivas da rosca helicoidal transportadora, equipamento responsável pela transferência do lodo desaguado até o compartimento de armazenamento. Sempre que ocorre qualquer indisponibilidade desse equipamento, torna-se indispensável que a remoção dos resíduos ocorra com maior agilidade, reduzindo o tempo de permanência do material na unidade e evitando prejuízos ao funcionamento do sistema.

Na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), embora a geração de lodo ocorra de forma mais contínua e exista maior flexibilidade operacional em razão da utilização de leitos de secagem, a necessidade de transporte periódico dos resíduos também demanda significativa mobilização de veículos, equipamentos e servidores. A utilização do caminhão caçamba para essa finalidade reduz sua disponibilidade para outras atividades essenciais da autarquia, podendo ocasionar atrasos em serviços de manutenção corretiva, obras, transporte de materiais e atendimento de ocorrências emergenciais relacionadas aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Ressalta-se que o SAMAE dispõe atualmente de apenas um caminhão caçamba para atendimento de todas as demandas operacionais da autarquia. Esse veículo é utilizado diariamente em diversas atividades indispensáveis à prestação dos serviços públicos, incluindo manutenção de redes de água e esgoto, transporte de tubos, areia, brita, solo, materiais de construção, equipamentos, remoção de resíduos provenientes de manutenções, execução de obras, atendimento de vazamentos e intervenções emergenciais.

A necessidade de deslocamento desse único veículo para realizar viagens de transporte de resíduos até a unidade de destinação final, localizada a aproximadamente 180 quilômetros do município, implica sua indisponibilidade durante praticamente todo o período da operação, reduzindo significativamente a capacidade de resposta da autarquia frente às demandas operacionais diárias.

Além da limitação da frota, o SAMAE possui quadro reduzido de servidores, circunstância que exige constante remanejamento de equipes para execução das atividades de carregamento, transporte e descarregamento dos resíduos. Tal situação resulta em desvio de mão de obra de atividades diretamente relacionadas à operação e manutenção dos sistemas públicos de saneamento, comprometendo a produtividade das equipes e reduzindo a eficiência administrativa.

Sob o aspecto econômico e gerencial, verifica-se que a execução direta da atividade demanda custos indiretos relacionados à utilização da frota própria, consumo de combustível, desgaste prematuro do veículo, manutenção mecânica, pneus, depreciação dos equipamentos, utilização de servidores, pagamento de diárias quando necessário, além dos custos administrativos decorrentes da gestão da operação logística.

Diante desse cenário, mostra-se tecnicamente recomendável a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta e transporte dos resíduos Classe II provenientes da ETA e da ETE até a unidade de destinação final ambientalmente licenciada. A especialização da contratada permitirá maior eficiência logística, disponibilidade imediata dos equipamentos necessários, redução dos riscos operacionais e maior previsibilidade na execução dos serviços.

A terceirização da coleta e transporte permitirá que o único caminhão caçamba pertencente ao SAMAE permaneça disponível para atendimento das atividades finalísticas da autarquia, especialmente manutenção de redes, obras, transporte de materiais, intervenções emergenciais e demais serviços operacionais relacionados aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, proporcionando melhor aproveitamento da frota existente e maior continuidade dos serviços públicos.

Além disso, a solução reduzirá a necessidade de mobilização permanente de servidores para atividades que não constituem a finalidade principal da autarquia, permitindo que os recursos humanos sejam direcionados prioritariamente à operação, manutenção e ampliação dos sistemas públicos de saneamento.

A contratação também proporcionará maior segurança operacional, uma vez que a empresa especializada poderá realizar a remoção dos resíduos conforme a demanda da ETA e da ETE, minimizando riscos de acúmulo de material nas unidades, reduzindo interrupções operacionais e garantindo maior regularidade na gestão dos resíduos gerados pelos processos de tratamento.

Considerando a distância aproximada de 180 quilômetros entre as unidades geradoras e o aterro sanitário licenciado para destinação final, bem como a necessidade de utilização de veículo adequado, mão de obra especializada, equipamentos específicos e atendimento às exigências ambientais aplicáveis ao transporte de resíduos, verifica-se que a contratação externa representa solução tecnicamente adequada, operacionalmente mais eficiente e administrativamente mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, considerando as limitações de frota e de recursos humanos atualmente existentes, a elevada sensibilidade operacional da ETA, a necessidade de transporte periódico dos resíduos gerados na ETE, a busca pela continuidade dos serviços públicos de saneamento, a otimização da utilização dos recursos

públicos e o princípio constitucional da eficiência administrativa, resta plenamente caracterizada e tecnicamente justificada a necessidade da presente contratação.

2.3. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração:

A presente contratação não constou inicialmente no Plano de Contratações Anual (PCA) em razão de a atividade de coleta e transporte dos resíduos da Estação de Tratamento de Água (ETA) vir sendo executada diretamente pelo próprio SAMAE, mediante utilização de frota e recursos humanos próprios. Contudo, após avaliação técnica e operacional realizada ao longo da execução das rotinas da ETA, verificou-se que o modelo atualmente adotado apresenta elevada sensibilidade logística, limitações operacionais e riscos à continuidade dos serviços de tratamento de água, especialmente em razão da limitação de frota, da reduzida disponibilidade de pessoal e da necessidade de maior agilidade na remoção dos resíduos gerados no processo.

Diante desse cenário, identificou-se posteriormente a necessidade de contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta e transporte dos resíduos, como medida necessária para assegurar maior eficiência operacional, continuidade dos serviços públicos de saneamento e adequada gestão dos resíduos gerados.

Destaca-se que a não inclusão no PCA não afasta a necessidade da contratação, uma vez que a demanda é atual, devidamente justificada e alinhada ao interesse público, sendo essencial para garantir a continuidade e a adequada prestação dos serviços.

Por fim, ressalta-se que a contratação será devidamente justificada e formalizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios do planejamento, eficiência e continuidade do serviço.

2.4. Possibilidade de renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços

endo em vista o entendimento manifestado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no **Prejulgado nº 2526/2025 (Decisão nº 913/2025)**, informa-se que, embora a presente contratação contemple as quantidades estimadas necessárias para o período contratado, **poderá ser avaliada futuramente a renovação dos quantitativos originalmente registrados**, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

Ressalta-se que tal possibilidade **não se configura como acréscimo contratual**, mas sim continuidade da relação originalmente pactuada, conforme interpretação do TCE/SC. A análise quanto à pertinência da renovação deverá ser realizada no momento oportuno, com base nas necessidades operacionais, documentação técnica e pareceres competentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme a seguir:

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta e transporte dos resíduos Classe II gerados na Estação de Tratamento de Água (ETA) e da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), do SAMAE, incluindo o fornecimento de caixa Brooks (caçamba estacionária) com capacidade mínima de 5 m³ em regime de comodato, bem como a remoção e transporte dos resíduos até unidade de destinação final devidamente licenciada.

3.2. A contratação busca garantir maior eficiência logística e operacional no gerenciamento dos resíduos gerados pelo processo de tratamento de água, reduzindo a dependência de frota e equipe própria da autarquia, minimizando riscos de acúmulo de lodo no sistema e assegurando a continuidade das operações da ETA. A solução contempla a execução integral dos serviços necessários à coleta, acondicionamento, transporte e encaminhamento ambientalmente adequado dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável.

4. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

4.1. Para fins de habilitação as empresas terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:

4.1.1. Da Regularidade Jurídica:

- a) Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- b) CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.

4.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3. Da Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.1.4. Da Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços de coleta e/ou transporte de resíduos, compatíveis em características com o objeto desta contratação.
- b) Apresentação de Licença Ambiental de Operação (LAO), válida, expedida pelo órgão ambiental competente, autorizando a empresa a exercer a atividade de coleta e transporte de resíduos Classe II, compatível com o objeto da licitação

4.1.5. Declarações:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezeses) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

4.2. Disposições Gerais:

4.3. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados ou em original acompanhados de cópia para autenticação pela comissão, no ato da abertura da habilitação.

4.4. Os documentos extraídos via internet terão aceite condicionado, mediante consulta via internet no ato da abertura da habilitação.

4.5. Quando os documentos apresentados não expressarem seu prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

4.6. Caso a empresa licitante esteja devidamente cadastrada e com situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelas informações constantes no referido sistema, desde que estejam válidas e atualizadas na data da verificação, dispensando-se a apresentação dos documentos correspondentes.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

5.1. Os bens e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou na proposta apresentada. Nessa hipótese, a DETENTORA deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, manifestar-se formalmente acerca das providências que serão adotadas para sanar a irregularidade. A correção ou reexecução do objeto deverá observar o prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e/ou serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8. Emitir Nota Fiscal dos produtos fornecidos e/ou serviços prestados, discriminando-os de forma individualizada e detalhada, com a especificação dos respectivos quantitativos e, quando se tratar de fornecimento de produtos, das marcas e modelos correspondentes;

5.9. Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico: compras@samaesl.sc.gov.br.

5.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.11.1. o prazo de validade;

5.11.2. a data da emissão;

5.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.11.5. o valor a pagar;

5.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

5.11.7. **A DETENTORA deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade de sua documentação de habilitação, conforme exigido no edital e na legislação aplicável, devendo estar com todos os documentos válidos na data de sua exigência. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação da referida documentação para fins de conferência.**

5.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da DETENTORA, por meio de documentação válida, nos termos da legislação aplicável, podendo a Administração solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos para conferência.

5.14. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como a existência de eventual impedimento à contratação com a Administração Pública, inclusive ocorrências impeditivas indiretas, podendo, para tanto, consultar sistemas oficiais ou solicitar documentação comprobatória atualizada.

5.15. Constatando-se situação de irregularidade da DETENTORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos competentes quanto à inadimplência da DETENTORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotadas as medidas pertinentes para resguardar o interesse público.

5.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à DETENTORA a ampla defesa.

5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a DETENTORA não regularize sua situação documental conforme exigido.

Prazo de pagamento

5.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

5.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

5.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.25. Conforme Decreto Municipal n. 46/2023, de 16 de junho de 2023, os órgãos da administração pública, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá contemplar a prestação de serviços especializados de coleta e transporte de resíduos Classe II provenientes da Estação de Tratamento de Água (ETA) e da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), incluindo o fornecimento de caixa Brooks (caçamba estacionária) com capacidade mínima de 5 m³ em regime de comodato. A empresa contratada deverá possuir regularização ambiental e licenciamento compatível com a atividade exercida, bem como comprovar capacidade técnica para execução dos serviços de transporte e manejo de resíduos.

6.2. Os serviços deverão ser executados conforme demanda do SAMAE, em observância às normas ambientais, de transporte e destinação de resíduos aplicáveis, garantindo segurança operacional, rastreabilidade e adequada destinação final do material coletado. A contratada deverá disponibilizar veículo, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, responsabilizando-se pelo correto acondicionamento, coleta, transporte e encaminhamento dos resíduos até unidade devidamente licenciada.

6.3. A empresa contratada deverá pertencer ao ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, não possuir qualquer registro de sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública e atender aos requisitos de habilitação previstos na legislação vigente.

6.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Vigência:

7.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência da DETENTORA e comprovação de vantajosidade dos preços, inclusive com a possibilidade de renovação dos quantitativos originalmente registrados, conforme autorizado pelo Prejulgado nº 2526/2025 do TCE/SC e nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1.1. Para a Divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas deve ser observada a ressalva contida no caput do art. 176 da Lei 14.133/2021, que dá o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei, para o SAMAE cumprir o disposto no caput deste artigo.

7.1.2. A DETENTORA deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela Administração

7.2. Do Fornecimento Parcelado

7.2.1. A execução dos serviços terá início após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente e emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

7.2.2. No prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do início da execução contratual, a DETENTORA deverá disponibilizar, em regime de comodato, 02 (duas) caixas estacionárias tipo

Brooks, com capacidade mínima de 5 m³, sendo uma destinada à Estação de Tratamento de Água (ETA) e outra destinada à Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

7.2.3. As caixas estacionárias permanecerão nas respectivas unidades até que atinjam capacidade suficiente para justificar sua remoção e transporte, conforme a demanda operacional do SAMAE.

7.2.4. A necessidade de coleta será comunicada pelo SAMAE mediante solicitação encaminhada por correio eletrônico (e-mail) ou aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp).

7.2.5. Recebida a solicitação, a DETENTORA deverá realizar a coleta, transporte dos resíduos e substituição da caixa estacionária no prazo máximo de até 01 (um) dia útil.

7.2.6. Sempre que realizar a retirada de caixa estacionária contendo resíduos, a DETENTORA deverá, na mesma operação, instalar outra caixa estacionária vazia no respectivo local, garantindo a continuidade das operações da ETA e da ETE, sem interrupção da capacidade de armazenamento temporário dos resíduos.

7.2.7. Os serviços compreenderão o fornecimento das caixas estacionárias em comodato, o carregamento, a coleta, o transporte e o apoio logístico necessário ao encaminhamento dos resíduos até a unidade de destinação final indicada pelo SAMAE, utilizando veículos, equipamentos e mão de obra adequados.

7.2.8. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação ambiental, de transporte e de segurança aplicável, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da DETENTORA a disponibilização de veículos, equipamentos, pessoal, licenças e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

7.3. Do Local de Execução

7.3.1. A instalação das caixas estacionárias e a coleta dos resíduos ocorrerão nos seguintes locais:

- a) Estação de Tratamento de Água – ETA, situada a aproximadamente 4 km da sede do Município, na Estrada Geral Bom Retiro Baixo/Grota Funda, São Ludgero – SC;
- b) Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, situada na Rua Dona Gertrudes, s/n, São Ludgero/SC, CEP 88730-000.

7.4. Das Contratações Correlatas ou Interdependentes

7.4.1. A presente contratação é correlata e interdependente ao Contrato nº 12/2023, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero e a empresa **RAC SANEAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 06.101.313/0001-12, decorrente do Processo PBS nº 99/2023, Processo de Licitação nº 4/2023 e Pregão Presencial nº 2/2023, homologado em 15 de março de 2023.

7.4.2. O referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção e disposição final de resíduos Classe II-A em aterro sanitário, provenientes do SAMAE de São Ludgero.

7.4.3. A presente contratação compreende exclusivamente os serviços de fornecimento das caixas estacionárias em comodato, coleta, transporte e apoio logístico dos resíduos Classe II gerados na ETA e na ETE até a unidade de destinação final indicada pelo SAMAE, permanecendo a recepção e a disposição final dos resíduos sob responsabilidade da empresa contratada por meio do Contrato nº 12/2023.

7.4.4. O transporte dos resíduos deverá ter como destino a unidade de recepção e disposição final operada pela empresa RAC SANEAMENTO LTDA., conforme definido pelo contrato referido no item anterior.

7.5. Do Recebimento

7.5.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, verificando a correta disponibilização e substituição das caixas estacionárias, a coleta dos resíduos, o transporte até a unidade de destinação final e o atendimento aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.5.2. Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços, atraso injustificado, ausência de substituição das caixas estacionárias, falhas no transporte ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, a DETENTORA deverá promover a regularização sem qualquer ônus para a Administração, observando os prazos fixados pela fiscalização.

7.5.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da correta execução dos serviços e da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5.4. O aceite definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da DETENTORA por vícios, falhas, danos ambientais, irregularidades no transporte ou qualquer desconformidade verificada

posteriormente, permanecendo responsável pela perfeita execução do objeto durante toda a vigência da contratação.

7.5.5. A DETENTORA deverá emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR por meio do Sistema MTR do IMA/SC ou outro sistema oficial que vier a substituí-lo, encaminhando ao SAMAE o respectivo documento antes ou imediatamente após a coleta dos resíduos, conforme a legislação ambiental vigente.

7.5.5.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) correspondente aos serviços executados no período faturado, devidamente emitido no sistema oficial competente, bem como dos demais documentos exigidos pela legislação ambiental aplicável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Cabe a CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.2. Fiscalizar o cumprimento das exigências contidas neste Termo de Referência;

8.1.3. Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste Termo de Referência;

8.1.4. Notificar a DETENTORA, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;

8.1.5. Aplicar as penalidades cabíveis.

8.2. Cabe à DETENTORA:

8.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.

8.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.2.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.4. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto;

8.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.2.6. Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em até 48 (quarenta e oito horas) a partir da solicitação, os serviços e/ou os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

8.2.7. Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo Contratante, na execução do Contrato, para fins de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

8.2.8. A DETENTORA compromete-se tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.

8.2.9. É obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.2.10. A DETENTORA deverá emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR por meio do Sistema MTR do IMA/SC ou outro sistema oficial que vier a substituí-lo, encaminhando ao SAMAE o respectivo documento antes ou imediatamente após a coleta dos resíduos, conforme a legislação ambiental vigente.

8.2.10.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) correspondente aos serviços executados no período faturado, devidamente emitido no sistema oficial competente, bem como dos demais documentos exigidos pela legislação ambiental aplicável.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a DETENTORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa DETENTORA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da DETENTORA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, quando houver, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

9.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de orçamento vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Órgão: 08 - SAMAE

Unidade Orçamentária: 01 - Sistemas de Água e Esgoto Sanitário

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Projeto/Atividade: 2.080 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA / 2.081 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO

Elemento da despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Despesa: O complemento da despesa será informado, posteriormente, pelo gestor de contratos.

Setor Responsável pela Elaboração do Termo de Referência: Setor Técnico

Servidor Responsável: Janir da Silva Mattei

Função: Gerente do Departamento Técnico do SAMAE

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2026

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026			
Dados da Empresa			
Razão Social			
CNPJ		Endereço	
Telefone		E-mail	
Dados do Representante Legal			
Nome do Representante Legal			
Dados do Representante Legal			

Objeto:					
Item	Descrição	Marca/Modelo (caso possua)	QTDE	Preço	
				Unitário	Total
Item 1 (...)					
Valor Global por Extenso:					

Declaramos que concordamos e atendemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.			
Data da Proposta		Validade da Proposta	
Assinatura legal do representante da Empresa			



Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2026

Anexo III – Minuta de Ata de Registro De Preços

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero, Inscrição no CNPJ Nº 86.446.630/0001-00, Autarquia Municipal da cidade de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, sito à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612, bairro Centro, CEP – 88.730-000, neste ato representado por seu Diretor Sr. Silvio Fuchter, nomeado pela Portaria Nº. 006 de 02 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação, para registro de preços, do **Processo Administrativo Licitatório nº 76/2026, Aviso de Dispensa Eletrônica nº 21/2026, publicada no de/...../202.....**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso de Contratação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Portaria SAMAE SLU Nº. 19/2024, de 19/01/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **xxx**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 21/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. As obrigações das partes do CONTRATANTE e da DETENTORA encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 21/2026**, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. Os itens serão fornecidos e/ou executados PARCELADAMENTE, sem quantidade mínima exigida. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. O SAMAE de São Ludgero faz saber aos interessados neste certame que participa de consórcios multifinalitários para aquisição de produtos e prestação de serviços, reservando a si o direito de não efetivar a compra dos produtos e/ou contratação dos serviços que são objeto da presente concorrência na hipótese em que os consórcios multifinalitários possuírem oferta destes produtos e esta seja mais vantajosa à autarquia.

3. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

3.1. Os critérios para medição dos fornecimentos e serviços, bem como as condições e prazos para pagamento, estão estabelecidos no Termo de Referência que acompanha o **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 21/2026**, documento que integra esta Ata para todos os fins de direito.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



4.1. As **obrigações** do **CONTRATANTE** e da **DETENTORA** da Ata estão previstas no Termo de Referência anexo ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 21/2026, o qual constitui parte integrante e indissociável desta Ata.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O modelo de execução contratual, incluindo as condições de **vigência, prazos de entrega, forma e local de recebimento dos itens**, bem como as responsabilidades da contratada, está detalhado no Termo de Referência que integra o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 21/2026 e constitui parte integrante e inseparável desta Ata.

6. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

6.1. O órgão gerenciador será o SAMAE de São Ludgero.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta Dispensa Eletrônica, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

8. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de xx_xx_xxxx (primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios), podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência da DETENTORA e comprovação de vantajosidade dos preços, inclusive com a possibilidade de renovação dos quantitativos originalmente registrados, conforme autorizado pelo Prejudicado nº 2526/2025 do TCE/SC e nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.1.3. Para a Divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas deve ser observada a ressalva contida no caput do art. 176 da Lei 14.133/2021, que dá o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei, para o SAMAE cumprir o disposto no caput deste artigo.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração do SAMAE, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- V. Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do caput, será formalizado por despacho fundamentado.

11.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de Dispensa Eletrônica.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da ATA, assim como o recebimento e a conferência dos serviços da presente ATA será desempenhado pelo(a) servidor(a) _____, (cargo), conforme indicação do(a) Gestor(a) de Contratos.

13.1.1. O acompanhamento e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

14.1.1. A Contratante compartilhará com a Contratada os dados pessoais dos colaboradores (nome, CPF, endereço, escolaridade, e-mail e telefone) elegíveis para a prestação dos serviços contratados, conforme necessidade de cada prestação de serviço, os quais serão utilizados para fins cadastrais e cumprimento de requisitos legais. Os dados não serão transferidos, compartilhados ou cedidos à terceiros, sem instruções prévias da CONTRATANTE. Mediante solicitação da parte CONTRATADA à parte CONTRATANTE, os dados pessoais poderão ser fornecidos à órgãos públicos (Secretarias, Ministérios, TCE, dentre outros) para cumprimento de exigências intrínsecas aos serviços prestados e ainda ao Departamento Nacional do CONTRATADO, única e exclusivamente para fins de apuração de métricas de desempenho de serviços e recebimento de fomento, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins.

14.1.2. Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais, bem como implementará, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável, as medidas de segurança adequadas à proteção dos dados pessoais, devendo tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este instrumento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

14.1.3. Cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.

14.1.4. Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificá-la Parte responsável sobre a solicitação do Titular recebida.

14.1.5. As Partes comprometem-se em auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.

14.1.6. Fica vedada à Contratada a transferência internacional dos dados pessoais compartilhados no âmbito do presente Contrato sem a prévia anuência, por escrito, da Contratante.

15. PUBLICAÇÃO

15.1. Divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e da ATA no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo de 10 (dez) dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente.

15.1.1. Para a Divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas deve ser observada a ressalva contida no caput do art. 176 da Lei 14.133/2021, que dá o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei, para o SAMAE cumprir o disposto no caput deste artigo.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

16.2. No caso de adjudicação por preço por item de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais participantes.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo do Contratante, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

São Ludgero, data.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2026

Anexo IV - Declaração de que a Empresa Licitante Cumpre o Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

A (nome da instituição bancária/cooperativa de crédito), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura (representante legal):

Nome legível: _____

Declaração a ser emitida pela instituição licitante em papel que a identifique

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2026

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante